



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL, com início às 8h do dia 16/09/2025 e encerramento às 23h59m do dia 23/09/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600456-45.2024.6.10.0074

PROCEDÊNCIA: LAGO DO JUNCO – 74ª ZONA ELEITORAL DE LAGO DA PEDRA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (ATUAL PARTIDO PODEMOS - PODE)

ADVOGADA: ANNA CAROLINE BARROS COSTA – OAB/MA 17.728

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DA SILVA NETO – OAB/MA 24.000

ADVOGADA: ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA – OAB/MA 8.939

INTERESSADOS: MARCONY WELLYTHON OLIVEIRA PINHEIRO, MARIA DAS NEVES OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADA: ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA – OAB/MA 8.939

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Trabalhista Nacional – PTN, com fundamento no art. 77, III, da Resolução TSE nº 23.553/2017, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, haja a vista a ausência de abertura da conta Outros Recursos.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600187-29.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – 34ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, JOÃO FRANCISMAR DE CARVALHO FEITOSA, JESSÉ RESPLANDES COSTA
ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611
ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023
ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492
ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756
RELATOR: *JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Movimento Democrático Brasileiro- MDB, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º. 23.607/2019, com a consequente perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário no ano vindouro, em conformidade com o disposto no § 5º c/c § 7º do mesmo dispositivo.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600446-33.2024.6.10.0031

PROCEDÊNCIA: AXIXÁ – 31ª ZONA ELEITORAL DE ICATU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO- ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “AXIXÁ NÃO PODE PARAR”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

1º RECORRIDA: ROBERTA MARIA GONÇALVES BARRETO COSTA

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

ADVOGADO: HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/MA 6.420

2ºs RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO PESTANA ROCHA, ERINALDO NELES LIMA, JOSÉ RAIMUNDO PESTANA ROCHA, LUÍS JOSÉ MARQUES NAZARÉ

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

3ºs RECORRIDOS: LEANDRO MENDONÇA GOMES, JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA ANDRADE

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: *JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente ação de investigação judicial eleitoral, com fundamento no art. 22 da LC nº 64/90 e no art. 41-A da Lei nº 9.504/97.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600528-04.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO – 51ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA – OAB/MA 19.826

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA – OAB/MA 6.950

RECORRIDO: JACIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUÍS EDUARDO FRANCO BOUÉRES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos formulados pela COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, resolvendo o mérito da causa nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600120-35.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18725152, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ANALIDES DE JESUS DE SALES RÊGO

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22 de julho de 2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para fins de reformar a sentença de 1º grau mantendo a aprovação com ressalvas das contas, mas reduzindo o valor a ser restituído ao erário para R\$ 11.500,00.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600376-18.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18724566, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO EULALIO

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 15 a 22 de julho de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso eleitoral, mantendo-se incólume a sentença do juízo de origem.

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600430-46.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18713068, EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADO: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO- PTC)

INTERESSADOS: LUIZ SOUZA DA SILVA, JESUINO CORDEIRO MENDES JUNIOR, JOAQUIM JACI RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA, ADELIA DAILENE RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA MORAIS, MURYLO JOSÉ SANTOS SILVA JUNIOR

RELATOR: *JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA*

Na sessão de 10 de julho de 2025, esta Corte unanimemente desaprovou a prestação de contas prestadas pelo Diretório Estadual do Agir referentes ao exercício financeiro de 2021.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600254-83.2024.6.10.0069

PROCEDÊNCIA: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – 69ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MACEDO MENDONÇA, ELITON AMARO DA SILVA

ADVOGADA: BIANCA SANTOS CUNHA – OAB/MA 27.431

RELATOR: *JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso eleitoral, para reformar a r. sentença e APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de Ana de Nazaré Pereira Silva Macedo Mendonça e Eliton Amaro da Silva, MANTENDO-SE, contudo, a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais).

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 8.483,79 (oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), referente à extrapolação do limite de autofinanciamento e o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), em razão da aplicação indevida de recursos do FEFC destinados à quota racial.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600405-23.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALVIMAR LIMA CUNHA

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO MORAIS SILVA – OAB/MA 21.723

RELATOR: *JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, apenas para excluir a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do valor omitido relativo aos serviços de contabilidade e advocacia, mantendo-se a desaprovação das contas, com o recolhimento do valor de R\$ 780,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Alvimar Lima Cunha, com base no art. 77, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução do valor utilizado para pagar o contador e advogado a título de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, §1º, incisos I e VI, da Res. TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença, bem como o valor de R\$ 780,00 por caracterizar utilização de recurso de origem não identificada, também, nos termos do art. 32, §1º, incisos I e VI, da Res. TSE 23.607/2019.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600517-32.2024.6.10.0032

PROCEDÊNCIA: SANTO AMARO DO MARANHÃO – 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDSON PEDROSA DE JESUS JUNIOR

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO – OAB/MA 22.440

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edson Pedrosa de Jesus Junior, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600565-88.2024.6.10.0032

PROCEDÊNCIA: SANTO AMARO DO MARANHÃO – 32ª ZONA ELEITORAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DOS SANTOS RAMOS

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO – OAB/MA 22.440

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco dos Santos Ramos, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-41.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18726329, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EMBARGADA: ALESSANDRA FIRMINO DA SILVA

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TÁSSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Na sessão virtual de 15 a 22 de julho de 2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para manter a desaprovação das contas da embargada e afastar o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600182-28.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO RODOLFO SILVA RÊGO

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Rodolfo Silva Rêgo, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, combinado com o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600206-35.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – 34ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: PARTIDO DOS TRABALHADORES, JOAQUIM ALVES DE SOUSA, SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA MIRANDA

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600308-76.2024.6.10.0060

PROCEDÊNCIA: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – 60ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

RECORRIDOS: FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA, RAYSSA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, FRANCIJANIO RODRIGUES DA COSTA, MOADIR BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO: FLÁVIO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA – OAB/MA 9.023

ADVOGADO: WENDEL RIBEIRO SILVA – OAB/MA 21.352

ADVOGADA: FRANCISCA AGDA OLIVEIRA FEITOSA – OAB/MA 22.074

ADVOGADA: DANNIELE RAMOS ZORDAN – OAB/MA 19.755

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE). Por conseguinte, manteve a decisão que deferiu o Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de São Domingos do Maranhão/MA e, via de consequência, os mandatos do Investigados e de todos aqueles que figuram como suplentes.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600460-86.2024.6.10.0008

PROCEDÊNCIA: PERITORÓ – 8ª ZONA ELEITORAL DE COROATÁ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANDERSON RAMIRIS SOUSA DE LIMA

ADVOGADA: VALERIANE NAYLA DO NASCIMENTO SILVA – OAB/MA 28.561

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Anderson Ramiris Sousa de Lima, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. E com base no art. 32, §§1º, VI, e 6º, da Res. TSE 23.607/2019, determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a título de recursos de origem não identificada.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600522-94.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: MAURO MONÇÃO DA SILVA – OAB/CE 22.502

RECORRIDOS: PARTIDO LIBERAL - PL, JOSÉ VERILSON DE FREITAS SOUZA, JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, HELITON ARAUJO COSTA, MARCOS MELO SANTIAGO, FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA, MARIA DOS REIS FERREIRA DA SILVA, MARIA DE FATIMA CRUZ DA SILVA

ADVOGADO: YURI DE SOUSA PORTELA – OAB/MA 19.333

ADVOGADO: BERNARDO SPINDULA DOS SANTOS FILHO – OAB/PI 8.911

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), em virtude da ausência de prova robusta e inequívoca de fraude à cota de gênero prevista no art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600525-49.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

ADVOGADO: MAURO MONÇÃO DA SILVA – OAB/CE 22.502

ADVOGADO: HÊNIO DE OLIVEIRA ARAGÃO – OAB/PI 11.909

1ºº RECORRIDOS: MARCOS FABRÍCIO DA CONCEIÇÃO LIMA, JOSÉ PAULO ROCHA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA MENDES

ADVOGADO: YURI DE SOUSA PORTELA – OAB/MA 19.333

2ª RECORRIDA: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), por não restar configurado o abuso do poder político mediante fraude à cota de gênero.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral